

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### CONTRATO Nº 034/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais)

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO CONTINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Coronel Pilar/RS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa RF SPORTS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.049.846/0001-32, com sede na Rua Emancipação, 2424, Bairro Centro, Boa Vista do Sul/RS, neste ato representado por RONALDO FACHINELLI, brasileiro, mesmo endereço, CPF sob o nº 012.264.590-13, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades físicas para atendimento dos Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Item	Quant estimada	Unid	Descrição
02	176	Hr	Aulas de Futsal para crianças e jovens:  Planejamento, orientação e desenvolvimento da prática de futebol, futsal e voleibol, compreendendo exercícios complementares, exercícios de fundamentos (tais como: passe, recepção, condução, chute, drible dentre outros), aperfeiçoamento das capacidades físicas e cognitivas dos praticantes, exercícios de estafetas e circuitos de atividades motoras, aperfeiçoamento das
and inj.			capacidades técnicas (marcação, posicionamento, sistemas táticos de jogo),
	124 (14 (14) MARCH		jogos com regras adaptadas e regras oficiais, bem como todo tipo de atividades destinadas ao aprendizado e aperfeiçoamento destas modalidades, destinado ao público escolar masculino e feminino da Rede Municipal e
	(C.10) 117 (A)		Estadual de Ensino, promovendo atividades compartimentadas em níveis
			destinados a atletas iniciantes e avançados, a serem ministradas por profissional devidamente habilitado da área da educação física, observadas as diretrizes gerais do respectivo projeto, a ser desenvolvido em carga horária semanal de até 8 (oito) horas (04 horas semanais no turno da manhã já
			estão definidas que irão acontecer e, as demais 4 horas dependerá da demanda de interessados), tendo por local o Ginásio Municipal de Esportes
destany	Mannoneo d	5 443	Pe. Luís Simonaggio e o Campo de Futebol Esporte Clube Gaúcho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

O preço estipulado entre as partes é de: R\$ 63,00 (Sessenta e três reais) por hora, perfazendo

um valor total estimado de R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais), tudo conforme proposta.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

"Doe Óraãos. Doe Sanque. Salve Vidas"



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal e Relatório das Atividades do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

Parágrafo Terceiro - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 108/2002 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo Quarto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.

Parágrafo Quinto - Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

Parágrafo Sexto - Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO 04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2431 – Práticas esportivas para a comunidade em geral

3.3.90.39.99.00 – Demais serv de terc pessoa jurídica (4080)

3.3.90.39.05.00 - Serviços técnicos profissionais (40087)

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços será reajustado anualmente, até a média do IGP-M (FGV) do período; em caso de renovação do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até 03 de abril de 2024, podendo ser prorrogado pelo período de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

rs.gov.br



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 04 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

**LUCIANO CONTINI** 

Prefeito Municipal CONTRATANTE

RF SPORTS LTDA.

RONALDO FACHINELLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 $\mathcal{O} = \mathcal{I} \dots \mathcal{O} \frac{\mathbf{V}}{\mathbf{I}}$ 

Aloísio De Wardin

OAB/RS N° 64.849

Assessoria Jurídica